



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 247/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O CENTRO APOIO E RECUP DE TOXICOM E ALCOOLAT DE RIO PARDO - FAZENDA ESPERANÇA, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE REALIZAM ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO NOCIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, COM AMBIENTE RESIDENCIAL, DE CARÁTER TRANSITÓRIO E DURAÇÃO MÁXIMA DE SEIS MESES OU DURANTE PERÍODO ESTABELECIDO DE ACORDO COM O PROGRAMA TERAPÊUTICO DO CONTRATADO DEVIDAMENTE ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DE CADA CASO, NOS TERMOS DO EDITAL SES Nº. 01/2017, DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE - DAS, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0014043-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, CNPJ nº. 87.958.625/0001-49, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº.5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o CENTRO APOIO E RECUP DE TOXICOM E ALCOOLAT DE RIO PARDO - FAZENDA ESPERANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.711.166/0001-16, com sede na Rua Bento Gonçalves, s/nº., Bairro Ramiz Galvão - RIO PARDO/RS, CEP.: 96.640-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 1046983654, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 496.991.640-34, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 18/2000-0014043-1, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/1993, artigo 25, *Portaria SES nº. 591/13* e demais legislação aplicável, *vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 01/2017 do Departamento de Ações em Saúde, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93*, os quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto Credenciamento de Serviços nas modalidades "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 15 (quinze) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico do Contratado devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante Termo Aditivo, poderão haver acréscimos ou decréscimos nos quantitativos físicos ora contratados, de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e/ou pelo estabelecimento de novos, entre os contratados da Região, conforme repactuação do COGERE competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS, após aprovado o relatório de que trata a Cláusula Quarta.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A credenciada deverá apresentar relatório que identifique as vagas ocupadas pelos pacientes encaminhados pela rede SUS, juntamente com as Fichas individuais de Comprovação da Internação assinadas pelos pacientes. O relatório será atestado por Servidor designado pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.2. A credenciada deverá indicar conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na qual o pagamento será efetuado diretamente mediante depósito, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do relatório.

4.3. Desaprovado o relatório ele será devolvido ao Credenciado, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de aprovação do novo relatório.

4.4. O relatório deverá ser Protocolado no Setor de Protocolo da Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência do Credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O local da prestação do serviço será o Município de RIO PARDO/RS, e não ocorre retenção sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme documento acostado às folhas nº. 36 do processo administrativo nº. 18/2000-0014043-1.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso 0006	U. O.: 20.95	Empenho 18001759579
Elemento 3.3.90.39.3912	Atividade ..: 6537 e/ou 6254	Data do Empenho: 24/04/2018

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe ao CONTRATANTE receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

6.2 Cabe ao CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.3 Constituirão obrigações do CONTRATANTE:

6.3.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.3.2 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato, mediante a entrega de documentos e expedientes administrativos e demais providências que se fizerem necessárias.

6.3.3 Fiscalizar a execução do contrato.

6.4 Constituirão obrigações do CONTRATADO:

6.4.1 Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato;

6.4.2 Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descrita na literatura científica médica, respeitado o modelo psicossocial.

6.4.3 Executar o objeto do contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e rescisão do contrato;

6.4.4 Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados ficando, por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

6.4.5 Fornecer relatórios das atividades relacionadas à prestação do serviço conforme detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES;

6.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

6.4.7 Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;

6.4.8 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

6.4.9 Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Sétima;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do contrato poderá ser:

8.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93;

8.1.3 A Secretaria Estadual da Saúde, com antecedência mínima de 30 dias, poderá rescindir o presente contrato, em decisão fundamentada.

8.1.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.5 - Judicial, nos termos da legislação.

8.2 O CONTRATADO poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 dias, ficando ainda obrigado a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não cumpridas essas exigências será descredenciado compulsoriamente, com a aplicação das conseqüentes penalidades administrativas cabíveis.

8.3 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja ao CONTRATANTE a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.4 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

8.5 As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 11 de MAIO de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Centro Apoio e Recup de Toxícom e Alcoolat de Rio Pardo -
Fazenda Esperança

Processo SE nº 100.086/19.00/14.1

Recredencia, por 5 anos, a contar de janeiro de 2015, a Escola Estadual de Educação Básica Borges de Medeiros, em Cachoeira do Sul, para a oferta do Curso Técnico em Administração – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial. Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Administração, autorizado pelo Parecer CEED nº 602/2010. Aprova o Regimento Escolar para a Educação Profissional na modalidade presencial. Determina providência.

Deliberação nº 292/018 – 09/05/2018

Processo SE nº 17/1900/0079563-6

Recredencia, por 5 anos, o Colégio Estadual Catuípe, em Catuípe, para a oferta do Curso Técnico em Contabilidade – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial. Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Contabilidade, autorizado pelo Parecer CEED nº 656/2010. Aprova o Regimento Escolar para a Educação Profissional. Considera cumprida a providência determinada no Parecer CEED nº 656/2010.

Deliberação nº 293/2018 – 09/05/2018

Processo SE nº 17/1900/0074862-0

Descredencia o Colégio Cenecista Santa Bárbara, em Arroio dos Ratos, para a oferta do Curso Técnico em Informática – eixo tecnológico Informação e Comunicação.

Deliberação nº 294/2018 – 09/05/2018

Processo SE nº 17/1900-0089131-7

Recredencia, por 5 anos, a Escola Sinodal de Educação Profissional, em São Leopoldo, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial para alunos maiores de 18 anos. Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Enfermagem, autorizado pelo Parecer CEED nº 888/2011. Toma conhecimento dos procedimentos adotados pela Escola Sinodal de Educação Profissional para o cumprimento da providência determinada no item 11 do Parecer CEED nº 888/2011. Determina providência.

Deliberação nº 295/2018 – 09/05/2018

Processo SE nº 18/1900-0010205-9

Descredencia, por mudança de sede, a Escola de Educação Profissional São Francisco – SEG, localizada na Rua Moreira César nº 2793, em Caxias do Sul. Credencia, por 3 anos, a Escola de Educação Profissional São Francisco – SEG, na Rua Sinimbú nº 1670 – 4º e 5º andares, em Caxias do Sul, para a oferta dos Cursos: Técnico em Administração, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Radiologia.

Deliberação nº 296/2018 – 09/05/2018

Processo CEED nº 18/2700-0000070-3

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, no Colégio Sinodal Progresso, em Montenegro, por readequação do Curso Técnico em Enfermagem, autorizado pelo Parecer CEED nº 1.386/2003. Aprova o Regimento Escolar Parcial para a Educação Profissional. Determina providência.

Deliberação nº 297/2018 – 09/05/2018

Processo CEED nº 18/2700-0000073-8

Torna sem efeito a Deliberação CEED nº 579/2016, que credenciou a Escola Técnica Machado de Assis, em Santa Rosa, para a oferta do Curso Técnico em Serviços Públicos – eixo tecnológico Gestão e Negócios.

Deliberação nº 298/2018 – 09/05/2018

Processo SE nº 18/1900-0016723-1

Recredencia, por 5 anos, a Escola Técnica José Gomes – SEG, em São Luiz Gonzaga, para a oferta do Curso Técnico em Informática – eixo tecnológico Informação e Comunicação, desenvolvido de forma presencial.

SECRETARIA DA SAÚDE

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2018000102245

CONT. nº 247/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0014043-1, celebrado em 11-05-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o CENTRO APOIO E RECUP DE TOXICOM E ALCOOLAT DE RIO PARDO - FAZENDA ESPERANÇA. OBJETO: Credenciamento de Serviços nas modalidades "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 15 (quinze) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas. PREÇO: A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS. PRAZO: O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6537 e/ou 6254 / Elemento: 3.3.90.39.3912 / Empenho: 18001759579 / Data

Empenho: 24/04/2018.

Protocolo: 2018000102246

CONT. nº 249/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0006312-7, celebrado em 11-05-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM REVIVER - C.T.DJR de Gravataí/RS. OBJETO: Credenciamento de Serviços nas modalidades: "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino" (20 vagas), "Comunidade Terapêutica Adolescente Masculino" (30 vagas) e "Comunidade Terapêutica Adulto Feminino" (30 vagas), que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas. PREÇO A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS. PRAZO: O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6537 e/ou 6254 / Elemento: 3.3.90.39.3912 / Empenho: 18001802179/ Data Empenho: 27/04/2018.

Protocolo: 2018000102247

CONT. nº 250/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0009241-0, celebrado em 11-05-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o INSTITUTO VITÓRIA de Taquara/RS. OBJETO: Credenciamento de Serviços nas modalidades "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 20 (vinte) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas. PREÇO A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS. PRAZO: O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6537 e/ou 6254 / Elemento: 3.3.90.39.3912 / Empenho: 18001757841 / Data Empenho: 23/04/2018.

Protocolo: 2018000102248

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 17/2000-0200589-7.

OBJETO: Prestação de serviços de atenção a dependentes de substâncias psicoativas.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMOR EXIGENTE DE ANTONIO PRADO.

CNPJ: 03.867.829/0002-65

MUNICÍPIO: Antônio Prado/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 14 de maio de 2018, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2018000102249

Torna-se sem efeito a Declaração de Inexigibilidade publicada no DOE do dia 31/01/2018 nas páginas 110 e 111, referente ao processo nº 17/2000-0200589-7.

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000102250

Assunto: Afastamento

Expediente: 18/2000-0060879-4

Nome: André Luís Alves de Quevedo

Id.Func./Vínculo: 3926524/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-B

Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 136, D.O.E. de 11/05/2018, referente à autorização para afastamento do servidor, para declarar que o período correto do afastamento é de 23/05/2018 a 25/05/2018, e não como constou, ratificando as demais informações.

Protocolo: 2018000102251

Assunto: Afastamento

Expediente: 18/2000-0061932-0

Nome: Jader Marques da Silva

Id.Func./Vínculo: 3930904/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-B

Lotação: Secretaria da Saúde

TORNA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 14/05/2018, PÁGINA 074, referente à autorização para afastamento do servidor, devido a não ter tempo hábil para pagamento da inscrição, conforme justificativa apresentada no processo.

Protocolo: 2018000102252

Assunto: Carga Horária

Expediente: 18/2000-0051237-1

Nome: Caíse Tailani Furtado de Lima